



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Segunda-feira 04 de Novembro de 2024 – Ano XIV – Edição 3646 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

## SEÇÃO 1

### PODER EXECUTIVO

#### Sumário:

SEÇÃO 1.....	1
PODER EXECUTIVO .....	1
PORTARIA Nº 391/2024 – GAB .....	1
SEÇÃO 2.....	2
LEGISLATIVO .....	2
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	2
SEÇÃO 3.....	2
ENTIDADES .....	2
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	2
SEÇÃO 4.....	2
EMPRESAS .....	2
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	2

Municipal de Infraestrutura, o retorno as atividades laborais, com carga horária estabelecida no contrato de trabalho inicial e com vencimentos iguais ao dia em que iniciou o afastamento não remunerado, em consonância com o art. 91da lei 361/2004 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pedro Velho-RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Pedro Velho/RN, 04 de novembro de 2024.**

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 391/2024 – GAB**

**04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE RETORNO DAS ATIVIDADES  
LABORAIS DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO  
(A) EDSON CAETANO DE ARAÚJO EM  
LICENÇA NÃO REMUNERADA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas  
Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da  
Lei Orgânica Municipal, Lei 493/2013, de 11 de  
outubro de 2013.**

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Conferir ao Servidor Público Municipal, **EDSON CAETANO DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 518, lotado na Secretaria

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

NNHOCQKKRD



**SEÇÃO 2**  
**LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3**  
**ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4**  
**EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO

JOSE GERLI DOS SANTOS DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO